



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Súmula: Dispõe sobre a reposição inflacionária e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor aos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos profissionais do magistério e educação infantil, bem como sobre os subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

Art. 2º. A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (janeiro/2021 à dezembro/2021), é de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º. A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º. Com a aprovação da presente Lei fica autorizada a atualização dos valores constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 0529/2014 com suas alterações posteriores.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM N.º 007/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres edis representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Casa o projeto de lei cujo conteúdo versa sobre a reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores públicos do Municipais, dos profissionais do magistério e educação infantil, bem como sobre os subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

À necessidade e utilidade da aprovação advém do interesse público na necessidade de revalorização do valor dos vencimentos, com adequação básica de seu poder de compra.

Acompanha este Projeto de Lei o impacto financeiro, procedido pelo Setor de Contabilidade, que dá a ideia do quanto o gasto a mais que este reajuste significa para os cofres públicos.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando e melhorando o padrão de vida dos servidores municipais.

Para que os valores do reajuste salarial possam constar da folha de janeiro/2022, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria através de sessão extraordinária até o dia 26/01/2022, pelo que desde já agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal